PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 213/14

Considerando que, em 17 de junho do corrente ano, foi sancionada a Lei Federal nº 12.994 que estabelece um aumento no piso salarial dos trabalhadores das carreiras de agente comunitário de Saúde e de agente de combate às endemias, assim, passa a ser direito desses trabalhadores receber as devidas remunerações de acordo com o novo piso. Deve-se observar que estas classes abarcam servidores municipais e cabe ao Município a implementação do mesmo;

considerando que a referida Lei também estabelece que a compete à União prestar apoio financeiro complementar de 95% do novo piso salarial aos municípios. Ocorre que, apesar de sancionada a Lei, até então o piso não foi implementado no Município de Salvador, devido ao não repasse das verbas pela União. Assim, os trabalhadores das classes vem organizando ações em defesa da implementação do piso ao qual tem direito;

considerando que é dever do Município o pagamento salarial de seus servidores, e direito desses receberem a justa remuneração por suas funções, devendo a gestão municipal adotar uma postura ativa na disputa do apoio financeiro devido pela União para possibilitar a implementação do novo piso salarial;

considerando a obrigação do Município em cumprimento da Lei Federal nº 12.994/14 desde junho do corrente, quando da publicação do texto, havendo direito dos servidores das carreiras de agente comunitário de Saúde e de agente de combate às endemias de receberem o pagamento retroativo dos complementos salariais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que empreenda todos os esforços necessários para que haja o repasse de verbas da União e seja garantido o piso salarial dos servidores das carreiras de agente comunitário de Saúde e de agente de Combate às endemias, e, consequentemente, a implementação imediata do mesmo, pagando-se o retroativo, desde o mês de junho de 2014.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.

HILTON COELHO